



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DECRETO Nº 988/2018, de 26 de Outubro de 2018.

Estabelece a **Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2019 será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único: a **Programação Financeira** consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.

Art. 3º O **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II desde Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Parágrafo único. O **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** estará vinculado ao efetivo cumprimento da **Programação Financeira**, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inoportunidade de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da **Programação Financeira** far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:


I - bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2019.

Art. - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 26 de Outubro de 2018.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO
Prefeito Municipal